



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

FLS. _____

EDITAL Nº 34

"Dispõe sobre um reajuste de 30% (trinta por cento) aos servidores municipais e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

LEI Nº 1572
de 18 de setembro de 1992

ARTIGO 1º - Fica concedido a todos servidores municipais, a partir de 01 de setembro de 1992, a título de reposição de perdas salariais, um reajuste de Cr\$ 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, salários, proventos e demais vantagens.

Parágrafo único - O reajustamento de que trata este artigo é extensivo aos funcionários estatutários inativos da Prefeitura.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1992


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINÔ DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO